

LEI MUNICIPAL N° 1262 DE 04/12/80
PROJETO DE LEI N° 1274
" PENSÃO À DIVINA DE JESUS RISSI".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica concedida à Senhora DIVINA DE JESUS RISSI, viúva do Senhor Luiz Rissi, ex-servidor deste Município, pensão mensal, na importância de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), a partir de novembro de 1980.

ART° 2° - Cessarão os benefícios da presente Lei, se ocorrer alguma das seguintes circunstâncias:

- a) - morte da beneficiária;
- b) - celebração de novas núpcias.

ART° 3° - A despesa de que trata o artigo 1°, desta Lei, correrá à conta de verba própria do Orçamento Vigente, a qual deverá ser reforçada, se necessário, devendo a mesma constar das Propostas Orçamentárias Anuais, a partir da que se refere ao exercício de 1981.

ART° 4° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 04 de Dezembro de 1980.

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER.
SECRET.NADA CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE